



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.587/2018, DE 31 DE OUTUBRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.489/2018, de 30 de abril de 2018.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de outubro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.037/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços Laboratoriais para realização de exames com base na Tabela SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo II tabela de valores as ser praticada pelos credenciados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 26 de novembro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

27.11.15
CAEE 3 DCV

Luzi Botelho Pereira

183



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS."

2

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços de Laboratórios para realização de Exames com base na tabela SUS, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Secretario de Administração através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciar.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.
- II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz - CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
- III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Laboratoriais entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93, nas normas da Anvisa, e demais legislações aplicáveis.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



economia mista, e ou que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública.

§ 3º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que estiverem em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não funcionem no país.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome da pessoa jurídica, o cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

II. Cópia do Contrato Social, alterações contratuais, e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como com a Autarquia Municipal SAAE na forma da lei;

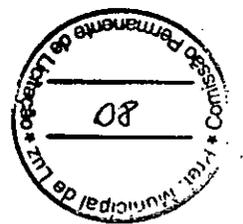
IV - Comprovante de inexistência de dívidas em banco de dados de cadastro de inadimplência de SPC, SERASA, e PROTESTO, e no caso de existência de inscrições negativas que seja apresentada a cópia do acordo de parcelamento da dívida ou comprovante de existência de ação judicial discutindo a respectiva dívida;

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - certificado ou diploma de conclusão do curso do conselho competente;
- I - registro ou inscrição regular do responsável técnico no órgão de classe competente;
- II - certidão de regularidade da entidade no conselho competente;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- V - prova da aprovação da planta baixa do projeto arquitetônico, que comprove o respeito às normas gerais e critérios básicos;
- VI - alvará sanitário;
- VI - alvará de localização;
- VII - certificado de controle de qualidade;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a proposta de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

§ 1º. A proposta de prestação dos serviços deverá atender o valor respectivo de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante no anexo II deste decreto.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço no prazo de 30 dias da publicação do Edital de Credenciamento.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 5.556/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria respectiva.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 30 dias a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

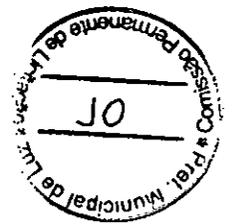
III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço imediatamente assim que surgir a demanda da Secretaria respectiva, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício;
- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VI. A Administração publicará a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

- I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
- II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada neste Decreto, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



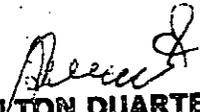
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 26 de novembro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



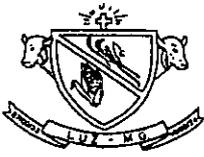
ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	40	EXAME WESTERN BLOT	R\$ 85,00
02	1.600	EXAME ANTI-HIV ELISA	R\$ 10,00
03	40	EXAME TSH	R\$ 8,96
04	40	EXAME FAN (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO)	R\$ 17,16
05	30	EXAME T3	R\$ 8,71
06	1.500	EXAME HBSAG	R\$ 18,55
07	40	EXAME FERRITINA	R\$ 15,59
08	40	EXAME T4 LIVRE	R\$ 11,60
09	30	EXAME RNI (TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA)	R\$ 2,73
10	40	EXAME BILIRRUBINA (DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES)	R\$ 2,01
11	60	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM (ANTITOXOPLASMA)	R\$ 18,55
12	90	EXAME IONOGRAMA (DOSAGEM DE CLORETO, DOSAGEM DE POTÁSSIO E DOSAGEM DE SÓDIO)	R\$ 1,85 cada um
13	20	EXAME DE PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 16,42
14	60	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA (IGM PESQUISAS DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS RUBÉOLA)	R\$ 17,16
15	60	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE (IGG TOXOPLASMA)	R\$ 16,97
16	1.500	HCV (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C)	R\$ 18,55
17	60	EXAME FTAABS (IGG E IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS)	R\$ 20,00
18	40	EXAME FERRO SÉRICO	R\$ 3,51

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor da Tabela SUS, que encontra-se disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS – SIGTAP.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2183/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ALTERA O ANEXO II, DO DECRETO Nº. 2037/2015, DE 26/11/2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS."

Considerando o Decreto nº. 2.037/2015, de 26 de Novembro de 2015 que regulamenta o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços Laboratoriais para realização de exames com base na Tabela SUS.

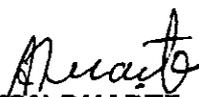
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Anexo II, que se refere à tabela de valores de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames com base na Tabela SUS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 07 de novembro de 2016.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Material publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 08/11/16

Para verificação de autenticidade informe o código identificador B30CD8BE no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

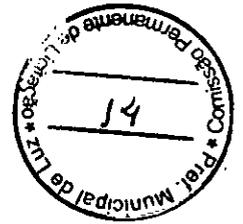
Responsável: Ailton Duarte

Matrícula: 3024



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	20864	600	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-1 + HIV 2 (ELISA)	10,00
02	20865	10	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV-1 WESTERN BLOT	85,00
03	20866	500	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55
04	20867	500	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPER FICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
05	20869	30	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
06	20870	30	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
07	20871	60	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
08	20868	600	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da viagem estabelecido neste Anexo refere-se ao valor da Tabela SUS, que se encontra disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS – SIGTAP.

Prefeitura de Luz, 07 de novembro de 2016.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 539/2018.

Luz, 22 de novembro de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

Ilmo. Senhor,

Considerando a necessidade de atender os usuários do SUS em caráter de urgência;

Considerando a necessidade em atender os pacientes com diagnóstico de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e Câncer de Próstata;

Considerando que o Laboratório Municipal não possui estrutura física adequada, número de funcionários suficientes e reagentes necessários para realização destes exames;

Considerando que os Laboratórios irão realizar estes exames pelo valor Tabela SUS;

Sirvo-me do presente para solicitar a abertura de credenciamento para "Contratação de Laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais em pacientes com diagnóstico de Câncer de Próstata e DST's (Doenças Sexualmente Transmissíveis).

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Senhor

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

*Ao depto de Compras
para providências.*

Antônio Carlos Xavier
28/11/2018
ANTÔNIO CARLOS XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 11877/2018

Data: 22/11/2018

Nr. por Centro de Custo: 278

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.235.3.3.90.39.36.00.00.00 (413/2018)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES **Identificação:**
LABORATORIAS PARA ATENDER OS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE
CÂNCER DE PRÓSTATA E DST's (DOENÇAS SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS).
CREDENCIAMENTO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	600	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-1 +HIV 2 (ELISA). (20864)	10,0000	6.000,00
2	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV-1 WESTERN BLOT. (20865)	85,0000	850,00
3	500	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV). (20866)	18,5500	9.275,00
4	600	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPER FICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG). (20867)	18,5500	11.130,00
5	600	UN	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS. (20868)	2,8300	1.698,00
6	30	UN	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOS TICO DA SIFILIS. (20869)	10,0000	300,00
7	30	UN	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOS TICO DA SIFILIS. (20870)	10,0000	300,00
8	100	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA). (20871)	16,4200	1.642,00
				Preço Total:	31.195,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 22 de Novembro de 2018.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 11877/2018

Data: 22/11/2018

Nr. por Centro de Custo: 278

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.235.3.3.90.39.36.00.00.00 (413/2018)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER OS PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE PRÓSTATA E DST's (DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS). CREDENCIAMENTO **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	600	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-1 +HIV 2 (ELISA). (20864)	10,0000	6.000,00
2	10	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV-1 WESTERN BLOT. (20865)	85,0000	850,00
3	500	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV). (20866)	18,5500	9.275,00
4	600	UN	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPER FICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG). (20867)	18,5500	11.130,00
5	600	UN	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS. (20868)	2,8300	1.698,00
6	30	UN	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOS TICO DA SIFILIS. (20869)	10,0000	300,00
7	30	UN	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOS TICO DA SIFILIS. (20870)	10,0000	300,00
8	100	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA). (20871)	16,4200	1.642,00
				Preço Total:	31.195,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

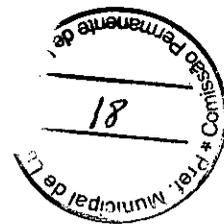
Simone Zanardi

Luz, 22 de Novembro de 2018.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme autorização do Ilma. Sr^a Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC N°**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade em atender os pacientes com diagnóstico de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e Câncer de Próstata;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

1.DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para diagnóstico de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e Câncer de Próstata.

Segue abaixo a relação dos exames, quantitativo e valores propostos para este credenciamento:

Simone Lomoad



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Exame	Valor Unitário	Quantidade	Total
Pesquisa de anticorpos anti HIV-1 + HIV 2 (ELISA)	R\$ 10,00	600	R\$ 6.000,00
Pesquisa de anticorpos anti HIV-1 (Western Blot)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	R\$ 18,55	500	R\$ 9.275,00
Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
Teste de VDRL para detecção de sífilis	R\$ 2,83	600	R\$ 1.698,00
Teste FTA-ABS Igg para diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
Teste FTA-ABS Igm para diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
			Total: R\$ 31.195,00

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Simone Lamadi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 10 (DEZ) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de exames e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4.DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5.DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

6. ATRIBUIÇÕES DOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS:

- a) Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- b) A coleta do material, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- c) A empresa credenciada será responsável pelas coletas domiciliares, incluindo neste caso, pacientes acamados ou com dificuldade de deambular;

Simone Zanetti



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- d) Os pedidos de exames deverão estar devidamente preenchidos, carimbados, autorizados e assinados pelos profissionais da Rede SUS e deverão ser encaminhados todo ultimo dia útil de cada mês para fins de faturamento;**
- e) A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;**
- f) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;**
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo geral e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços,**
- h) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.**
- i) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para estes exames;**
- j) A entrega de resultados dos exames serão de responsabilidade do Laboratório Credenciado e deverão ser feitas semanalmente ao Laboratório Municipal, no endereço Praça Congadeiro Antônio Eugênio Filho, nº 10, Bairro Rosário.**

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8. DO LOCAL DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PERIODICIDADE:

Simone Lamas



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



I – Os exames serão realizados conforme agendamento do Laboratório Municipal em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

LUZ, 21 de novembro de 2018.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 DE 26.11.2018

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de exames laboratoriais, na modalidade de Pessoa Jurídica**, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, **a partir de 16 de Dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas-feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao **DECRETO Nº. 2.183/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo “**CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**”.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo **DECRETO Nº. 2.183/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, 01 (um) envelope devidamente fechado, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital!

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monseñor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante
CNPJ/CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CRENCIAMENTO Nº 008/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

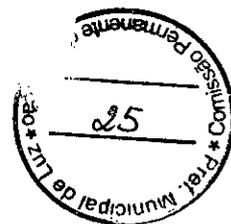
6.1.1 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



a) PESSOA JURÍDICA:

DA HABILITACAO JURÍDICA

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- II. Cópia do Contrato Social, alterações contratuais, e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, bem como com a Autarquia Municipal SAAE na forma da lei;
- IV - Comprovante de inexistência de dívidas em banco de dados de cadastro de inadimplência de SPC, SERASA, e PROTESTO, e no caso de existência de inscrições negativas que seja apresentada a cópia do acordo de parcelamento da dívida ou comprovante de existência de ação judicial discutindo a respectiva dívida;
- V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - 04- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - expedida através do site (www.tst.jus.br);
- VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - certificado ou diploma de conclusão do curso do conselho competente;
- I - registro ou inscrição regular do responsável técnico no órgão de classe competente;
- II - certidão de regularidade da entidade no conselho competente;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- V - prova da aprovação da planta baixa do projeto arquitetônico, que comprova o respeito às normas gerais e critérios básicos;
- VI - alvará sanitário;
- VI - alvará de localização;
- VII - certificado de controle de qualidade;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- VIII – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo II);
- IX – Declaração que Concorda com a Prestação de Serviço e Proposta (Anexo III);
- X – Declaração que ao emprega menor (Anexo V);
- XI – Credencial (Anexo VI);
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade (Anexo VII);

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os Exames Laboratoriais serão realizados conforme autorização e agendamento da Secretaria de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.
- b. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviço, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Farmacêutico/Bioquímico, ditadas pelo Conselho respectivo, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

- 8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por exame a ser realizado será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.
- 8.2 O quantitativo de exames, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:
 - a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar os nomes dos pacientes Atendidos;
- 9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja comprovado desequilíbrio financeiro entre as partes.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.2 O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de **12 meses** de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

10.3 - O prazo para qualquer interessado realizar o Credenciamento será de até 30 dias após a publicação do referido Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

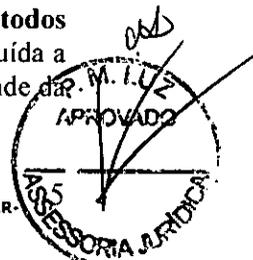
11.3 - Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

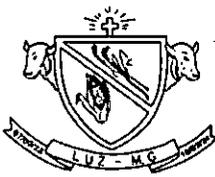
11.4 - Em caso de estar faltando algum documento os Interessados poderão levar posteriormente desde que respeitado o prazo de 30 dias para realização do Credenciamento.

11. DA PROPOSTA

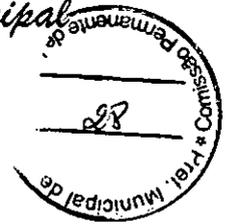
12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

12.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

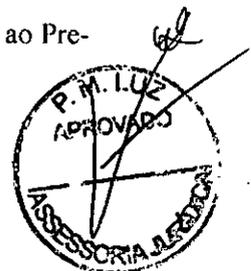
I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

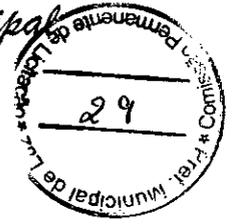
IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

15.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 - Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

15.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura dos contratos, podendo ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;





16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editais, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. Os exames deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Laboratório credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Laboratório Credenciado ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar os exames, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

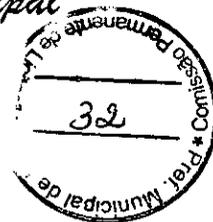
21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018/2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: 413 – 05.02.2.235.3.3.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diários Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

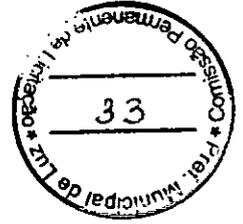
22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

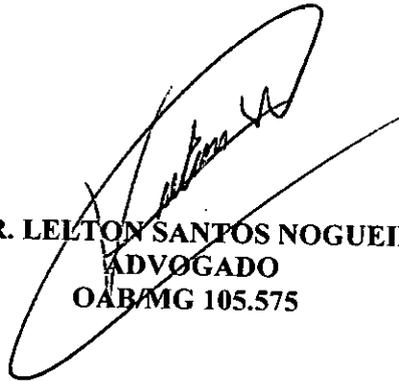


22.13. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;
- Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento
- Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
- Anexo VI - Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.
- Anexo VII - Credencial - modelo
- Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 26 de Novembro de 2018.

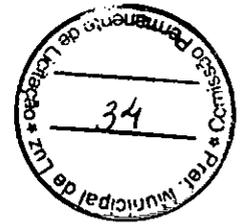

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme autorização do Ilma. Sr^a Secretária, exarada no processo administrativo n° PRC N°

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade em atender os pacientes com diagnóstico de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e Câncer de Próstata;

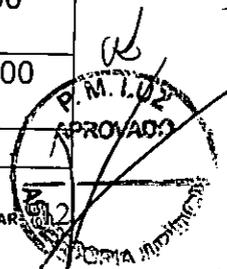
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis a boa assistência à população;

1.DO OBJETO:

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para diagnóstico de DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) e Câncer de Próstata.

Segue abaixo a relação dos exames, quantitativo e valores propostos para este credenciamento:

Exame	Valor Unitário	Quantidade	Total
Pesquisa de anticorpos anti HIV-1 + HIV 2 (ELISA)	R\$ 10,00	600	R\$ 6.000,00
Pesquisa de anticorpos anti HIV-1 (Western Blot)	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	R\$ 18,55	500	R\$ 9.275,00
Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
Teste de VDRL para detecção de sífilis	R\$ 2,83	600	R\$ 1.698,00
Teste FTA-ABS Igg para diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
Teste FTA-ABS Igm para diagnóstico da sífilis	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
			Total: R\$ 31.195,00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão aceitas a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 10 (DEZ) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de exames e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

6. ATRIBUIÇÕES DOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS:

- a) Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- b) A coleta do material, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- c) A empresa credenciada será responsável pelas coletas domiciliares, incluindo neste caso, pacientes acamados ou com dificuldade de deambular;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- d) Os pedidos de exames deverão estar devidamente preenchidos, carimbados, autorizados e assinados pelos profissionais da Rede SUS e deverão ser encaminhados todo ultimo dia útil de cada mês para fins de faturamento;
- e) A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- f) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;
- g) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo geral e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços,
- h) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- i) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para estes exames;
- j) A entrega de resultados dos exames serão de responsabilidade do Laboratório Credenciado e deverão ser feitas semanalmente ao Laboratório Municipal, no endereço Praça Congadeiro Antônio Eugênio Filho, nº 10, Bairro Rosário.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8. DO LOCAL DAS REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PERIODICIDADE:

I - Os exames serão realizados conforme agendamento do Laboratório Municipal em comum acordo com o prestador, que deverá no ato da contratação apresentar o Alvará Sanitário.

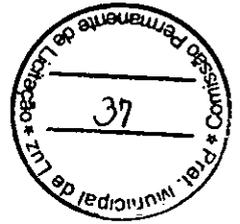
LUZ, 21 de novembro de 2018.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N.º 008/2018
EXAMES LABORATORIAIS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:

PESSOA DE CONTATO:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....

CIDADE:.....UF:..... CEP:.....

TELEFONE: ()..... CELULAR: ().....

E-MAIL:

BANCO:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:.....

FARM/BIO: _____ ESTADO CIVIL:

CPF: _____ DATA NASC: SEXO: _____

NACIONALIDADE:..... NATURALIDADE:

RG.: _____ INSC. CRF.: _____

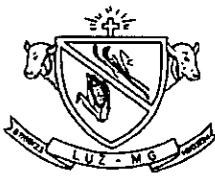
Nº DE INSC. INSS: _____

FORMAÇÃO AUTORIZADA (S): _____

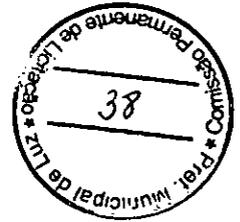
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CIDADE: _____ UF: _____

CEP:TELEFONE: _____ CELULAR: _____

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES LABORATORIAIS** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 008/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

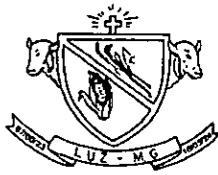
Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2018.

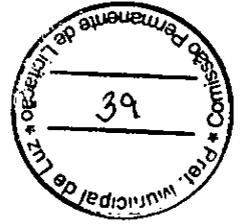
Assinatura do Interessado ao Credenciamento

ANEXO III





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2018
EXAMES LABORATORIAIS

A empresa/ _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua
_____ na cidade de
_____, Estado de _____, tel de contato:
_____, email: _____,
aqui representada por: _____, inscrita no CPF sob o nº
_____, **DECLARA QUE CONCORDO** com os termos do edital e em
prestar os serviços de **EXAMES LABORATORIAIS** para manutenção das Atividades da Secretaria
de Saúde, na **especialidade de:**

TABELA DE VALORES

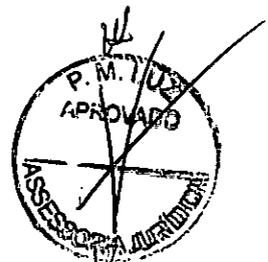
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	20864	600	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV 2 (ELISA)	10,00
02	20865	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HIV-1 WESTERN BLOT	85,00
03	20866	500	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55
04	20867	600	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
05	20868	600	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
06	20869	30	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
07	20870	30	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
08	20871	100	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

ANEXO IV





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018 DE _____ DE _____ DE 2019.

CRENCIAMENTO Nº 008/2018

PRC Nº _____/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o nº o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, formado em _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Número de Classe _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 008/2018 de 26.11.2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 008/2018 de 26.11.2018**, objetivando Credenciamento de pessoas Jurídicas que disponibilize de profissionais para realização de **EXAMES LABORATORIAIS** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 008/2018**, o **Decreto Municipal nº. 2.183/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por EXAME LABORATORIAIS realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de exames e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (____) exames mês, sendo R\$ _____, por exame, totalizando em R\$ _____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: 413 – 05.02.2.235.3.3.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os EXAMES LABORATORIAIS no laboratório preferencialmente e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos exames LABORATORIAIS deverá ser conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos exames realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no laboratório ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os exames serão agendadas com antecedência de 02 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento laboratorial na especialidade e o preenchimento de fichas;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde no laboratório ou em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - reconhecer os casos de urgência;

IV - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



V - identificar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VI - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

VII - ter conhecimento sobre a legislação relativa ao exercício das atividades laboratoriais e manter uma conduta ética exemplar;

VIII - Manter-se atualizado com os progressos da atividade laboratorial;

IX - respeitar as normas, regulamentos e princípios éticos do Órgão de classe;

X - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

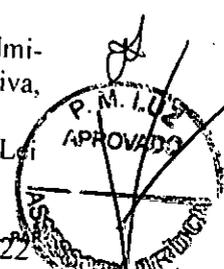
PARÁGRAFO SÉTIMO - Agendar os exames, com antecedência de 02 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO LABORATÓRIO
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 008/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, resi-
dente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27,
V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos,
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 008/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____,
inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu repre-
sentante legal, SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particu-
lar, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF:
_____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de
credenciamento de **EXAMES LABORATORIAS**, o qual está autorizado a requerer vistas de docu-
mentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e
tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica _____,
inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu repre-
sentante legal, _____ CPF: _____, N° CLASSE:
_____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **E-
XAMES LABORATORIAIS nas especialidades destacadas no ANEXO III**, nas quantidades,
característica e prazos estabelecidos.

Os serviços ora contratados serão realizados no laboratório ou lugar determinado
pela Secretaria Municipal de Saúde dentro das normas técnicas exigidas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a EXAMES LABORATORIAIS

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal 2.587/18 de 31 de Outubro de 2018, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 2.183/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**, DECLARA para os devidos fins o credenciamento do LABORATÓRIO _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ através de seu representante legal _____, portador do CPF: _____ Nº ORGÃO CLASSE _____, que recebeu a documentação exigidos no **Edital de Credenciamento nº 008/2018, item 6**, na presente data, os quais serão apreciados em sessão publica em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PARECER- ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2018 DE 26.11.18**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.037 de 26 de novembro de 2015, e Decreto Municipal nº 2.183/2016 de 07 de novembro de 2016.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 008/2015 de 08.11.16 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

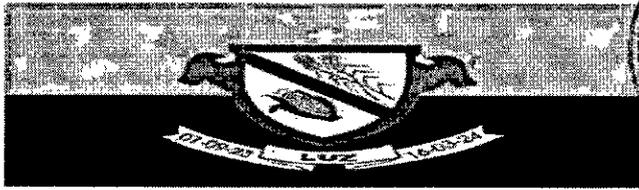
Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: : Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.037 de 26 de novembro de 2015, e Decreto Municipal nº 2.183/2016 de 07 de novembro de 2016.**

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

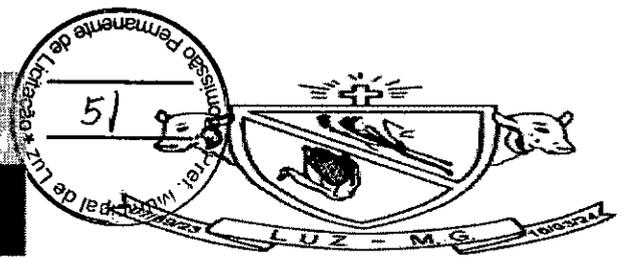
No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado na Tabela SUS, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.

Os interessados aceitam que seus preços tenham como referência a Tabela SUS, o que deixa por prejudicado a competição na fase de lances do certame, tendo em vista que o preço mínimo é baseado na Tabela SUS.

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, **a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.**

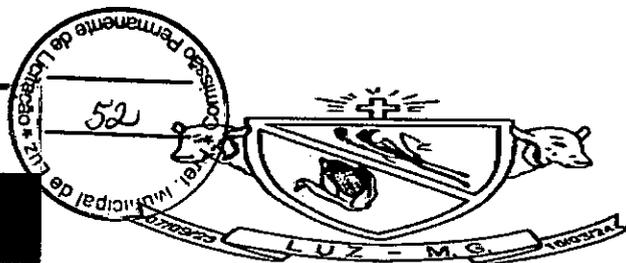
Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.

Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

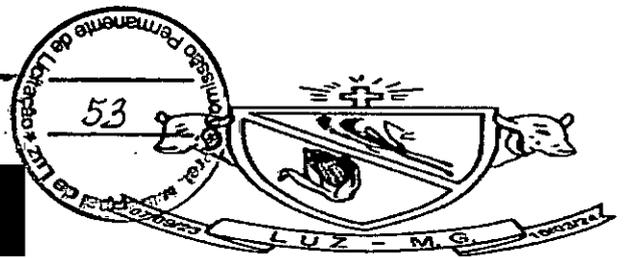
Também no mesmo compasso se manifestou o Tribunal de Contas de Minas Gerais no Informativo de Jurisprudência nº 55 datado de 25/10/2011, que **"o procedimento admitido com frequência pelo TCEM, para assegurar aos usuários do SUS a realização de exames médicos e laboratoriais não disponibilizados, é o do credenciamento, por se tratar de forma mais vantajosa para a Administração e para quem utiliza tais serviços"**, vejamos:

Trata-se de consulta indagando qual o procedimento a ser adotado por Município para assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) a realização de exames laboratoriais não disponibilizados em seu território, bem como se é legal a contratação, mediante licitação, de laboratórios ou instituições particulares para a execução de procedimentos (consultas, cirurgias e exames laboratoriais) não cobertos pelo SUS. **Em sua resposta, o relator, Cons. Antônio Carlos Andrada, apontou, inicialmente, que o procedimento admitido com frequência pelo TCEMG, para assegurar aos usuários do SUS a realização de exames médicos e laboratoriais não disponibilizados, é o do credenciamento, por se tratar de forma mais vantajosa para a Administração e para quem utiliza tais serviços. Aduziu ter o TCEMG consignado na Consulta n. 811.980 (sessão de 05.05.10), de sua relatoria, que "o Município pode realizar sistema de credenciamento de consultas médicas, desde que precedido de procedimento formal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 5º, caput, c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93". Observou que o credenciamento, mediante**





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

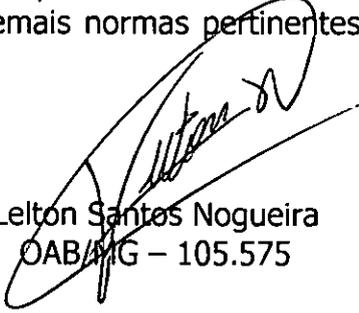
inexigibilidade de licitação, assegura a possibilidade de o usuário contar com uma maior gama de profissionais ao seu dispor, podendo escolher aquele que entender mais adequado. Destacou que caso se instaure um procedimento licitatório, conforme já asseverado pelo Tribunal de Contas da União, o julgamento será de uma Comissão, que selecionará um número reduzido de prestadores de serviço, os quais, posteriormente, terão que ser aceitos pelos usuários. Assinalou ser legal a contratação, mediante licitação, de laboratórios ou instituições particulares para a execução de procedimentos na área de saúde, apesar de não ser essa a forma mais adequada para o atendimento do interesse público, pelos fundamentos anteriormente explicitados.

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

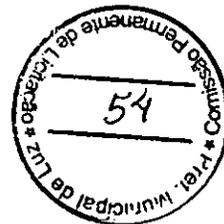
Analizamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 008/2018 DE 26/11/18** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

Luz, 05 de dezembro de 2018.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018, TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 13 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 10.12.18. www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:A4162D3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/12/2018. Edição 2396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

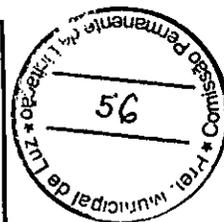
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Licitante : LABORATORIO VITA LABORI LTDA
CNPJ/CPF: 08.147.851/0001-73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 008/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101318
DATA 21/05/19
Vite
ENCARREGADO



[Handwritten scribbles and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.147.851/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2006
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO VITA LABOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO VITA LABOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 990	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTCHAGAS@ZAP10.COM.BR	TELEFONE (37) 3421-1930 / (37) 3522-1280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2019 às 13:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO VITA LABORI LTDA
CNPJ: 08.147.851/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:59 do dia 04/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2019.
Código de controle da certidão: **4AC7.6ED5.DCAD.71C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JBC.
UP
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO VITA LABORI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.147.851/0001-73

Certidão n°: 165657048/2019

Expedição: 04/01/2019, às 14:09:10

Validade: 02/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO VITA LABORI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.147.851/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOE.

UKK



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA - ME MATRIZ CNPJ: 08147851000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA - ME MATRIZ
Endereço:

Código de Controle

CWENY6VCE1X5S0U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Luz (MG), 04 de Janeiro de 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/01/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/04/2019
NOME: LABORATORIO VITA LABORI LTDA		
CNPJ/CPF: 08.147.851/0001-73		
LOGRADOURO: AVENIDA DR Josaphat Macedo		NÚMERO: 990
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000309471347		







IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08147851/0001-73
Razão Social: LABORATORIO VITA LABORI LTDA
Nome Fantasia: LABORATORIO VITA LABORI
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 990 / N SRA APARECIDA / LUZ / MG /
35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019

Certificação Número: 2019010103560237692587

Informação obtida em 04/01/2019, às 14:04:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

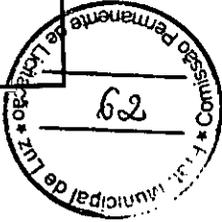


Handwritten signatures and initials, including 'JRP' and 'LSP'.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AV. LAERTON PAULINELLI, Nº 153
CNPJ: 12.989.105/0001-02
LUZ - MG



Certidão Negativa de Débitos

Nome: LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA

Endereço da ligação: AV DR JOSAPHAT MACEDO, 990 - NOSSA SRA APARECIDA - LUZ/MG

Código de ligação: 6843-7 Mapa cadastral: 02 - 05 - 980

Finalidade: **COMPROVANTE DE RESIDENCIA**

Validade: 16/02/2019

Certificamos, para a finalidade acima especificada, que o usuário acima identificado não possui, nesta data, débitos vencidos para com esta empresa. A presente certidão não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.



Certificação:1694.4027.1130.2911.6020-0 | 17/01/2019 13:50:10

JRC. *CSF.* *CSF.* *[Signature]*

Fluvinia Ferreira Duarte

CGA 6896

M-7.309.892

DEB 27317001

22/12/2005

19/12/2010

Farmacêutico

130004340213

163

0026

21/03/1981

Brasileira

Luz/MG



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA
Domingos Duarte Filho
Maria do Carmo Ferreira Duarte

Universidade de Alfenas - Campus Divinópolis

26/08/2005

0

Positivo

Farmacêutico (a) Bioquímico - Análises Clínicas

Farm.ª Laura Mello Vieira
PRESIDENTE CRE-MG 3944



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO
25.192

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
04/11/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEMANA
07:00 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Lab. Vita Labori Ltda - ME

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Laboratório de Análises Clínicas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: DOMINGO

ENDEREÇO

Av. Dr. Josaphat Macedo, 990 - CEP: 35595-000

CNPJ

08.147.851/0001-73

LOCALIDADE

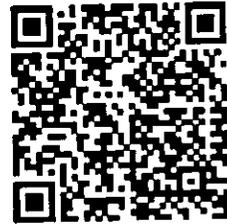
Nossa Senhora Aparecida

CIDADE

Luz/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS)	TÉCNICO(S)
NOME	INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Flaviana Ferreira Duarte	16.896 Seg/Sex:07:00 às 10:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73. A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code. O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias. Expedida em 05/11/2018 e emitida no dia 06/11/2018



Código de Autenticidade
010101295161521818

JRP *GH* *W*



UNIFENAS



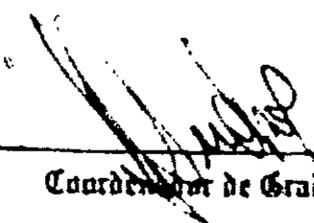
Universidade José do Rosário Vellano
O Reitor da Universidade José do Rosário Vellano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Farmácia - Análises Clínicas e Toxicológicas
confere o título de **Farmacêutico Análises Clínicas e Toxicológicas**
em 26 de Agosto de 2003 a



Flaviana Ferreira Duarte

de nacionalidade Brasileira, natural de Luz, Estado MS
nascida a 21 de Março de 1981, RG nº M-7.109.892 SSP-MS
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

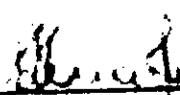
Alenas, 26 de Outubro de 2003



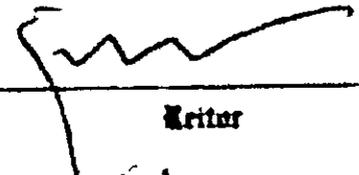
Coordenador de Graduação



Secretário Acadêmico



Diplomado



Reitor



Coordenador

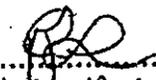
UNIFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88
publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
FARMÁCIA - ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

Reconhecido pelo Decreto de 12/02/2005, Parecer nº 460
de 21/06/2004, publicado no Minas Gerais de 01/09/2004.

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro
nº 001 folha 045 V sob o nº 178
Alfenas, 01 de dezembro de 2005


Secretaria Acadêmica

UNIFENAS

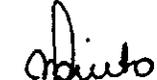
Universidade José do Rosário Vellano
Registrado - lei 9.394/96

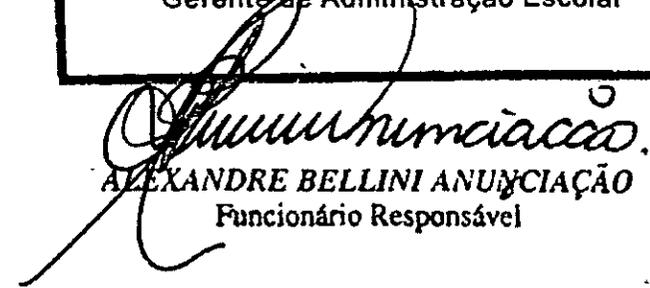
REITORIA

Diploma Registrado sob o número

11684
no livro G-30 folha 042

processo nº 2035720111304
em 16 de NOVEMBRO de 2005

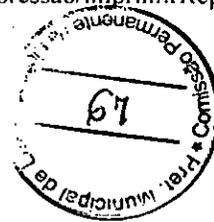

Helaine Faria Pinto
Gerente de Administração Escolar


ALEXANDRE BELLINI ANUNÇIAÇÃO
Funcionário Responsável

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registrado sob nº 1629 livro
nº 12 fls. 543
em 15 de dezembro de 2005


PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO GERAL



Produto: NOVO SPC MIX (SPC + CHEQUE).
 Operador: ANDREIA
 Data/Hora: 09.01.2019 | 15h:03m

DADOS INFORMADOS

CNPJ: 08.147.851/0001-73

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXÍLIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
A DIVULGAÇÃO DE TAIS INFORMAÇÕES A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SANÇÕES PENAIS.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CNPJ: 08.147.851/0001-73

Razão Social: LABORATORIO VITA LABORI LTDA ME

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos:	-	-	-
Ação:	-	-	-
Consulta Online ao Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Telefones vinculados docto. telefone consultado:	-	-	-
Protesto:	-	-	-
Informações do poder judiciário:	-	-	-
Registro de SPC:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CCF:	-	-	-
Registro de Cheque lojista:	-	-	-
Cheque - Contra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	5	01/2019	-
Alerta de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Pendências Financeiras Serasa:	-	-	-
Contra-ordem docto.diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 08.147.851/0001-73

Situação do CNPJ: ATIVA atualizado em 22/12/2017 às 00:00

Razão Social: LABORATORIO VITA LABORI LTDA ME

Data da Fundação: 28/06/2006

Atividade Econômica Principal: 8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO, 990 [\[Exibir mapa\]](#)

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

UF: MG

Cidade: LUZ

CEP: 35595-000

O DOCUMENTO CONSULTADO POSSUI OUTRAS GRAFIAS

Grafia: LABORATORIO VITA LABORI LTDA

Grafia: LABORATORIO VITA LABORI LTDA ME

CONSULTAS REALIZADAS NO SPC E SERASA

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DESABONADORAS, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTRITIVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 30 dias): 1

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 5

Data da Consulta	Associado/Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
08/01/2019 16:59:35	BIOCON	BELO HORIZONTE / MG	CDL - BELO HORIZONTE / MG
27/11/2018 11:21:29	BIOCON	BELO HORIZONTE / MG	CDL - BELO HORIZONTE / MG
25/10/2018 00:00:00	ITAU UNIBANCO S.A.	SAO PAULO / SP	SAO PAULO / SP
23/10/2018 09:24:05	BIOCON	BELO HORIZONTE / MG	CDL - BELO HORIZONTE / MG
15/10/2018 00:00:00	IBF INDUSTRIA BRÁSILEIRA DE FI	DUQUE DE CAXIAS / RJ	SAO PAULO / SP

Simple consulta ao documento 08.147.851/0001-73 no cadastro do SPC e da Serasa.
 Essa consulta não significa negócio concluído, nem se confunde com a anotação negativa no cadastro.

Complemente sua consulta com as informações abaixo:

Os insumos complementares disponibilizados nessa consulta podem possuir custo adicional ao produto.
 Para mais informações sobre os valores dos insumos, entre em contato com sua Entidade.

Gasto Estimado PJ

Índice Relacionamento Mercado PJ

[Handwritten signatures and initials]

- Limite de Crédito PJ
- Participações em Empresas
- Quadro Social e Administração Mais Completo
- Risco de Crédito do Setor

CEP: _____



EXECUTAR

Número do Protocolo: 002.032.844.785-7

Joc.

SA
UA
[Signature]



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LABORATORIO VITA LABORI LTDA – ME

Instrumento particular de alteração do contrato social, que entre si fazem, as partes:

MARCOS FLAVIO DUARTE, brasileiro, nascido em Luz- MG no dia 05/12/1975, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da CI – M- 7.165.837 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF 909.101.096-72, residente e domiciliado a Av. Laerton Paulinelli, 775 - Bairro Nossa Senhora Aparecida- CEP 35595-000 na cidade de Luz- MG,

ALESSANDRA DUARTE, brasileira, nascida em Luz- MG no dia 04/08/1972, Farmacêutica, Bioquímica, casada no regime comunhão parcial de bens, portadora da CI- MG 4.200.443 expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais e CPF 909.094.886-49, residente e domiciliada à Rua Doutor Melo Viana. 1021- Bairro Nações - CEP: 355595-000 na cidade de Luz - MG, únicos sócios da sociedade empresaria limitada LABORATORIO VITA LABORI LTDA-ME, estabelecida à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 990 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 35595-000-LUZ- MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.147.851/0001-73, com contrato social registrado sob nº 3120759389-8 em 28/06/2006 e posteriores alterações contratuais registradas nº 3697055 de 14/03/2007, 4203276 de 24/09/2009, 4268038 de 22/12/2009, 4378184 de 23/07/2010, 4719867 de 10/11/2011, 4840434 de 27/04/2012, 5067076 de 13/06/2013, resolvem alterar o presente contrato social, e posteriores alterações contratuais, conforme clausulas e condições a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL

A Sociedade resolve neste ato constituir uma filial à Praça Rotary, nº 735, bairro Nossa Senhora Aparecida- CEP 35.595-000 na cidade de LUZ/ MG, que terá atividades veterinárias.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO DE FILIAL

A sociedade resolve neste ato alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ 08.147.851/0004-16 e nire nº 3190221115-9 que era Rua Coronel José Thomaz, nº 157- CEP 35.595-000- Centro em Luz para Rua Sete de Setembro, nº 753, bairro Novo Oriente, município de Luz – MG, CEP 35.595-000

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de Laboratório de análises clínicas, posto de coleta de material biológico, serviços de Tomografia e atividades veterinárias:

I- A matriz exercerá a atividade de serviços de laboratório de análises clínicas e serviços de Tomografia.

II- As filiais no município de Estrela do Indaiá, Córrego Danta e filial em Luz situada à Rua Sete de Setembro, nº 753, exercerão a atividade de posto de coleta de material biológico.

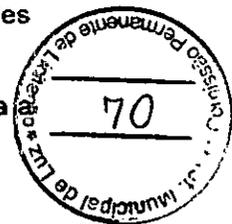
Duarte
Marcos Flavio Duarte

WLL
JBE
[Signature]



III- A filial em Luz situada à Praça Rotary, nº 735 em Luz/MG exercerá atividades veterinárias.

Depois de feita as alterações, o contrato Social, em sua Forma Consolidada, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:



CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de: LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA-ME e com nome fantasia "LABORATORIO VITA LABORI" e fica estabelecida à Av. Dr. Josaphat Macedo 990 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 35595-000 na cidade de LUZ-MG e suas filiais à Praça da Matriz 40 - Centro- CEP 38990-000 na cidade de Córrego Danta - MG, Rua Sete de Setembro, 753 - CEP 35595-000- Novo Oriente - Luz- MG, Praça Rotary, 735- CEP 35595-000- Nossa Senhora Aparecida, Luz/MG e a Rua Padre Batista 174 - Centro CEP 35613-000 na cidade de Estrela do Indaiá- MG.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de Laboratório de análises clínicas, posto de coleta de material biológico, serviços de Tomografia e atividades veterinárias:

I- A matriz exercerá a atividade de serviços de laboratório de análises clínicas e serviços de Tomografia.

II- As filiais no município de Estrela do Indaiá, Córrego Danta e filial em Luz situada à Rua Sete de Setembro, nº 753, exercerão a atividade de posto de coleta de material biológico.

III- A filial em Luz situada à Praça Rotary, nº 735 em Luz/MG exercerá atividades veterinárias

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01.07.2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Quotas	Reais
MARCOS FLAVIO DUARTE	8.000 QUOTAS	R\$ 8.000,00
ALESSANDRA DUARTE	72.000 QUOTAS	R\$ 72.000,00
TOTAL	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00

Marcos Flavio Duarte
Duarte
[Signature]





Parágrafo único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

A sociedade será administrada pelo sócio Marcos Flávio Duarte com poderes e atribuições de assinar individualmente todos os papéis e documentos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA SEXTA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SETIMA: RETIRADA DE PRO-LABORE

O "sócio Marcos Flávio Duarte faz de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore" observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: SUCESSAO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

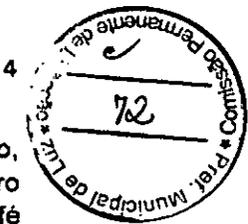
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

Handwritten signatures and initials:
JBR.
W
MFL
Marcos Flávio Duarte





o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luz- MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Luz - MG, 08 de março de 2016



Marcos Flavio Duarte
MARCOS FLAVIO DUARTE



Alessandra Duarte
ALESSANDRA DUARTE

Fabiana Rezende Moreira de Oliveira
Testemunhas
044-213-506-98

Renata Cortijo Cabral
019.368.736-51

Emol	4,20
Recomp	0,25
Total	1,38

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) de *Marcos Flavio Duarte, Alessandra Duarte, per quem*

representação do que dou fé
Luz, 16 de *março* de 20 *16*
em TTº *1601* da verdade

Ricardo José Darezzo - Tabelião - (37) 3421 - 1368

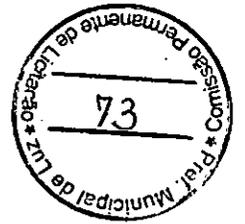
Tatiana Carvalho Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA



JRC
[Handwritten signatures]



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 16/207.504-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5736889 em 19/04/2016 da empresa 3120759389-8 LABORATORIO VITA LABORI LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190247059-6	PRACA ROTARY 735 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 35595-000 - LUZ/MG

BE.

COF
MP
COF
20/04/2016



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD83
UD83 - MF NOVA SERRANA

16/207.504-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207593898

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LABORATORIO VITA LABORI LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163836909638

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO

	023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	024	1	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Assinatura: Marco Elias Duarte
Telefone de Contato: _____

15 Março 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19/4/16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Put

Processo indeferido. Pi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5736889
EM 19/04/2016.

LABORATORIO VITA LABORI LTDA -ME

Protocolo: 16/207.504-9

Vogal



AN1864591

OBSERVAÇÕES

MA

JBF *GH* *MA*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5736889 em 19/04/2016 da Empresa LABORATORIO VITA LABORI LTDA -ME, Nire 31207593898 e protocolo 162075049 - 21/03/2016. Autenticação: D3287DE9EC711BA69C8195735A8B6E1A7F75761. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/207.504-9 e o código de segurança BsgT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS**
Reconheço a(s) firma (s) de marcelo flavio
Quarto da Amelha Campa
do que dou fé
Luz, 16 de maio de 20 16
em Tº Paula Bomfim da verdade
Ricardo José Dutra - T.º 342 - 1969
Carvalho Pereira Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAC 55652

4,20
0,35
1,39
5,83

085 - mine -
CP 85 da
F.ª L.ª al
a ser alterada

JBP:



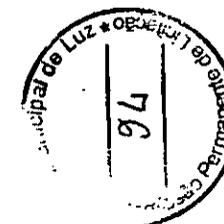
Ficha de Estabelecimento Identificação

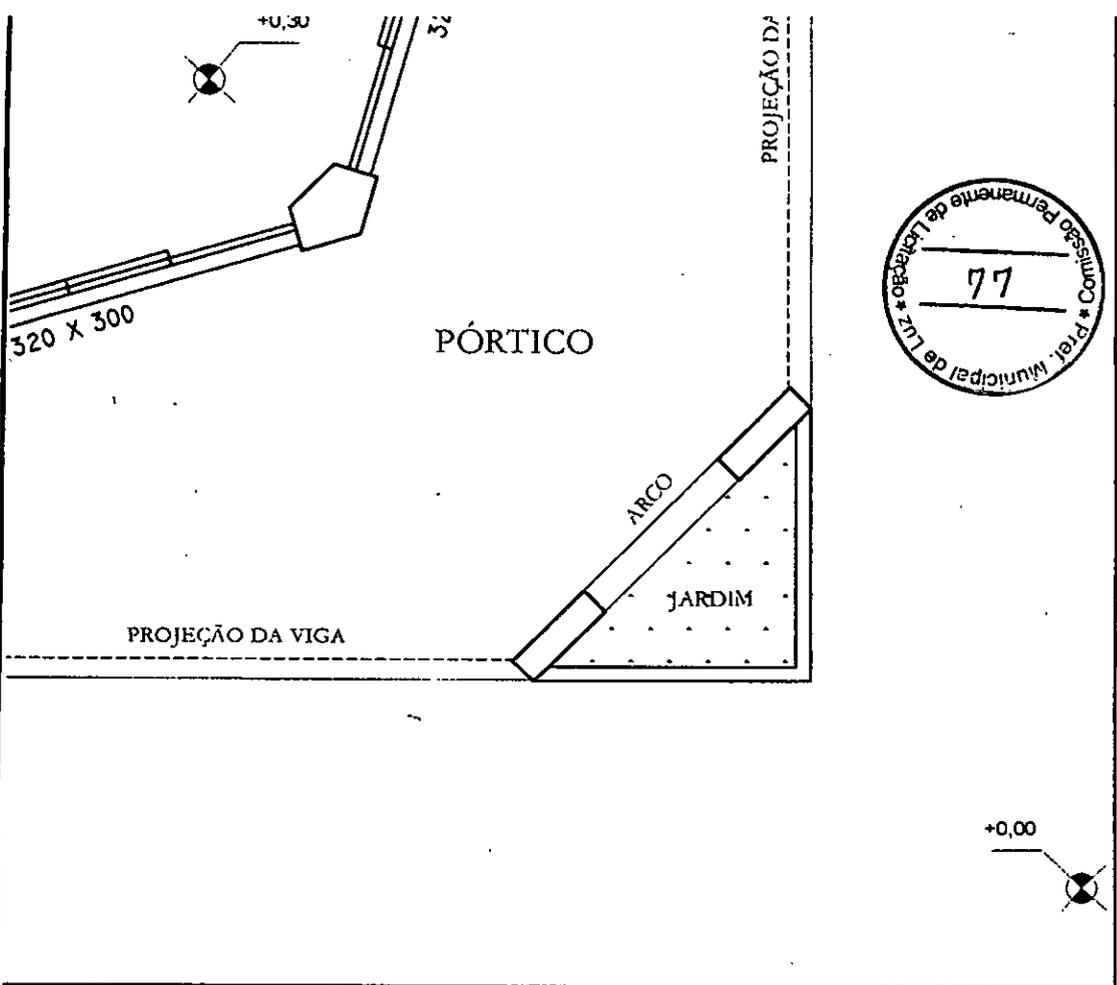
Data: 15/01/2019

CNES: 5701996 Nome Fantasia: LABORATORIO VITALABORI CNPJ: 08.147.851/0001-73
Nome Empresarial: LABORATORIO VITALABORI LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO Número: 990 Complemento: -
Bairro: NOSSA SENHORA APAREC Município: 313880 - LUZ UF: MG
CEP: 35595-000 Telefone: (37) 3421-1930 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 15
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: - Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALESSANDRA DUARTE
Cadastrado em: 18/03/2008 Atualização na base local: 19/10/2018 Última atualização Nacional: 13/01/2019
Horário de Funcionamento:
Data desativação: - Motivo desativação: -

José
HT

[Handwritten signature]





PLANTA BAIXA

escala 1:50

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA
 PROJETO com aprovação vinculada
 nos termos do Parecer Técnico
 nº 093/11 de 27/05/2011

[Signature]
Engº Célio Gonçalves Rios
 Analista de Infra-Estrutura Física
 G.R.S./Divinópolis/SES/MG

PARA USO REQUERENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALAIR LÁZARO DE ARAÚJO		CREA: 15.98
	PROPRIETÁRIO: LABORATÓRIO VITA LABORE LTDA		C.N.P.J.: 08.147.851
IMÓVEL			
RUA/AVENIDA/COMPLEMENTO: AV. DR. JOSAPHAT MACEDO ESQ. C/ RUA TEOTÔNIO PAULINELLI - LUZ-MG		Nº/UNIDADE 220	ÁREA DO TER.
BAIRRO CENTRO		CEP: 35595-000	ÁREA A CONS.
ZONA:	QUADRA:	LOTES(S)	249,8:
PROJETO	TÍTULO DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO		DESENHO:
	USO: COMERCIAL		DATA: NOVEMBR
	CONTEÚDO: Planta Baixa,		FOLHA: 01/03

[Signatures]



Prefeitura Municipal de Luz - MG
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número: 0077/2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 318 em que é interessado Laboratório Vita Labori Ltda - ME resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de UM ANO, que o habilita a manter a(s) atividade(s) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS à Rua/Av. Avenida Doutor Josaphat Macedo, nº 990 complemento Bairro Nossa Senhora Aparecida Município Luz/MG sob a Responsabilidade Técnica da Farmacêutica/Bioquímica Flaviana Ferreira Duarte, Inscrição CRF-MG: 16896.



Luz, 30 de Novembro de 2018.

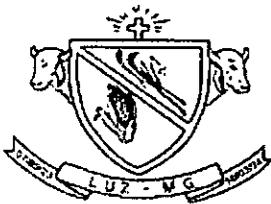
Vigilância Sanitária Municipal
Bruno D. Amato
COORDENADOR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LUZ - MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema
Único
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4041 / 2018

Inscrição Municipal : 3660
Cod. Alvará: 520
Razão Social : LABORATÓRIO VITA LABORI LTDA - ME MATRIZ
CPF / CNPJ : 08.147.851/0001-73
Nome Fantasia : LABORATÓRIO VITA LABORI
Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO , 990 Comp. LABORATORIO - SENHORA APARECIDA - Luz - MG - CEP: 355950
Atividade Principal: 927 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Atividades Secundárias :

1092 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
969 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS

Início das Atividades : 14/12/2006

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização do respectivo Conselho Regional e da Vigilância Sanitária. .

OBSERVAÇÃO : Cobrança: 900239200.

Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.



Data de Emissão do Alvará : 22/6/2018

Válido até : 31/12/2018

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Quarente

Cintia Vieira Bente
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024

Lucy
JEP.
[Signature]



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue,
Organizações de Diagnóstico in vitro e Alimentos



Especialidades Avaliadas:

- Biometria Básica
- Hematologia Básica
- Imunologia Básica - ASO
- Imunologia Básica - ASO-
- Imunologia Básica - B-HCG
- Imunologia Básica - Sífilis
- Parasitologia
- Urinálise
- Urinálise Virtual

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

LABORATORIO VITALABORI LTDA-ME.

situado na

AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO, n.º 990 - - N. SRA. APARECIDA - LUZ - MG - CEP: 35595-000 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 05271 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2018

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência

das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente

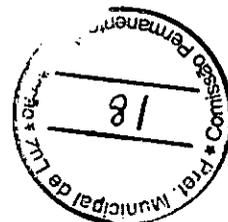
José

[Handwritten signature]



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2018
EXAMES LABORATORIAIS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Laboratório Vita Labori LTDA
NOME FANTASIA: Laboratório Vita Labori
RAMODE ATIVIDADE: Laboratórios clínicos .
PESSOA DE CONTATO: Marcos Flavio Duarte
CNPJ: 08.258.851/0001-73
ENDEREÇO COMERCIAL: Av DR Josaphat Macedo
NÚMERO: 990 **BAIRRO:** Nossa Senhora Aparecida
CIDADE: Luz **UF:** MG **CEP:** 35595-000
TELEFONE: (37) 3421-1930 **CELULAR:**(37)
E-MAIL: vitalabori1@gmail.com

BANCO: SICOOB

BANCO: 756 **AGÊNCIA:** 3140 **CONTA:** 39.351-7

Responsável Legal : Marcos Flávio Duarte

CPF:909.101.096-72

NACIONALIDADE: Brasileira

RG.: M 7165837

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Teotônio Paulinelli 530

BAIRRO: N. Sra Aparecida

CIDADE: LUZ

UF: MG

CEP: 35.595.000

CELULAR: 37 991049480

ESTADO CIVIL: Casado

DATA NASC: 05/12/75 **SEXO:** MASC

NATURALIDADE: LUZ

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de **EXAMES LABORATORIAIS** conforme as disposições seditalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

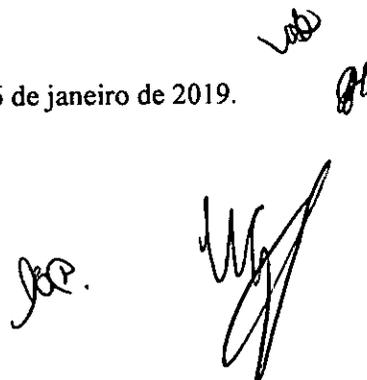
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.



Laboratório Vita Labori Ltda

Luz, 16 de janeiro de 2019.





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2018
EXAMES LABORATORIAIS

A empresa **Laboratório Vita Labori**, inscrita sob nº no CNPJ 08.147.851/0001-8, situada a Av Josaphat Macedo nº 990 Bairro : Nossa Senhora Aparecida na cidade de Luz ,Estado MG tel de contato: (37)3421-1930 email: vitalabori1@gmail.com , aqui representada por: Marcos Flavio Duarte, inscrito sob o nº CPF 909.101.096-72 , **DECLARA QUE CONCORDA** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES LABORATORIAIS** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade :

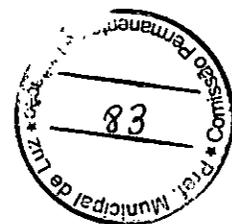
TABELA DE VALORES

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	20864	600	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV 2 (ELISA)	10,00
02	20865	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HIV-1 WESTERN BLOT	85,00
03	20866	500	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55
04	20867	600	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
05	20868	600	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
06	20869	30	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
07	20870	30	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
08	20871	100	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 16 de janeiro de 2019.

Laboratório Vita Labori Ltda



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 008/2018

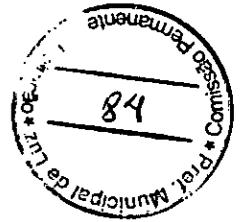
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Laboratorio Vita Labori Ltda, CNPJ Nº 08.147.851/0001-73 sediada na Av. Josaphat Macedo, 990 , bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz – MG , por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Flavio Duarte, portador (a) da Carteira de Identidade Nº M7.165.837 e do CPF Nº 909.101.096-72, residente a Av Laerton Paulinelli, 775 bairro Nossa Senhora Aparecida , Luz - MG, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz, 16 de janeiro de 2019.

Marcos Flavio Duarte



ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 008/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica Laboratório Vita Labori Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.147.851/0001-73, por intermédio de seu representante legal, SR. Marcos Flavio Duarte CPF:909.101.096-72, residente a Rua Av. Laerton Paulinelli , 775 bairro Nossa senhora Aparecida, na cidade de, Luz pelo presente instrumento particular, credencia ele mesmo: Marcos Flavio Duarte CPF:909.101.096-72, para representar junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **EXAMES LABORATORIAS** , o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, 16 de janeiro de 2019.

Marcos Flavio Duarte



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica Laboratório Vita Labori Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.147.851/0001-73, por intermédio de seu representante legal, Marcos Flavio Duarte CPF:909.101.096-72, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços **EXAMES LABORATORIAIS nas especialidades destacadas no ANEXO III**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

Os serviços ora contratados serão realizados no laboratório ou lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro das normas técnicas exigidas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz 16 de janeiro de 2019.

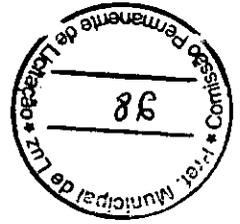
Marcos Flavio Duarte



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA Nº 001/2019
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008/2018



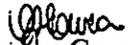
Credenciamento: Empresa VITA LABORI LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.147.851/0001-73 através de seu representante legal Sr. Marcos Flávio Duarte.

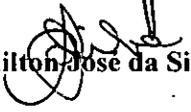
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tipo: Credenciamento para realização de exames laboratoriais. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pela empresa **VITA LABORI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 08.147.851/0001-73, através de seu representante legal Sr. Marcos Flávio Duarte, as quais encaminharam toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 008/2018 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência das solicitantes, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 008/2018, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 “a”, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresa Laboratório **VITA LABORI LTDA – ME**, digo **CREDENCIADA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Higor Gontijo Vinhal


Grasiela Moraes Crescêncio Moura


Ailton José da Silva


Sandra Lazara Ferreira Costa



Laborluz

Laborluz

Farmacêutico Bioquímico: Dr. José Lúcio Alves - CRF 6878



Licitante: **Laborluz – Laboratório de Análises Clínicas LTDA**
CNPJ/CPF: **02.712.626/0001-56 / 505.735.866-9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

CREDENCIAMENTO Nº 008/2018

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
101.322
DATA 06/02/19
<i>[Signature]</i>
ENCARGADO



Prefeitura Municipal de Luz - MG
Secretaria Municipal de Saúde
 Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número 0040/2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 219 em que é interessado

Laborluz Laboratório de Análises Clínicas Ltda

resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de um ano, que o habilita a manter a(s) atividade(s) .

Laboratório de Análises Clínicas

à Rua/ Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 220, complemento

Município LUZ/MG sob a responsabilidade técnica de

José Lúcio Alves, Inscrição nº CRF/MG: 6878.



1º OFICIO DE NOTAS DE LUZ - MG
 Rua Cel José Thomaz, 271 Centro Luz-MG
 Confira com o original apresentado.
 Dou. fé.
 30 JAN. 2018
 Dayla Pereira Silva Escrevente
 Marleane Raissa Chaves Tabelã
 Emikiane Pereira Giordane Escrevente
 Taísa Carvalho P. Mendes Escrevente Autorizada
 Emol.5,00 Recomp.0,30 TI 1 65 Issqn 0,20 Total / 15

Luz, 28 de junho de 2018.

Bruno D Amato

 Vigilância Sanitária Municipal
 Bruno D Amato
 COORDENADOR
 VIGILANCIA SANITARIA
 LUZ MG



OBSERVAÇÕES

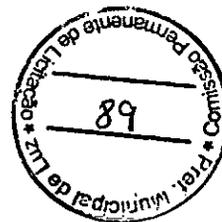
- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema
 Único
 de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

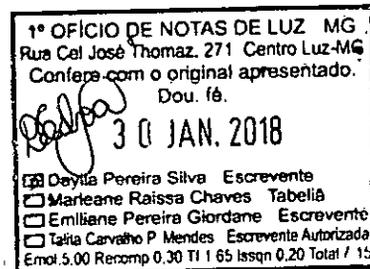


ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 3042 / 2019

Inscrição Municipal : 2919
Cod. Alvará: 39
Razão Social : LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CPF / CNPJ : 02.712.626/0001-56
Nome Fantasia : LABORLUZ
Endereço: Avenida GUARIM CAETANO DA FONSECA , 220 - NAÇÕES - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 927 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

idades Secundárias :



Início das Atividades : 20/01/1999

RESTRIÇÕES : SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. . Sujeito fiscalização do respectivo Conselho de Classe. .

Laudo da Vigilância Sanitária: APTO em 06/08/2018 (Válido por 01 ano) . .

OBSERVAÇÃO : .



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 30/1/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2018



CADASTRO NO CRF SOB N° 13310	REGIONAL CRF/MG	VALIDADE 01/04/2019	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA 07:00 às 17:00
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Laborluz Lab./de Anál. Clín. Ltda		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SÁBADO XX	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO Laboratório de Análises Clínicas		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO XX	
ENDEREÇO Av. Guarim Cactano, 220		CNPJ 02.712.626/0001-56	
LOCALIDADE Nações		CIDADE Luz/MG	

FARMACÊUTICO DIRETOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME José Lúcio Alves	INSCRIÇÃO 6878	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA Seg/Sex: 07:00 às 11:00
--------------------------	-------------------	---

FARMACEUTICO(S) ASSISTENTE(S) TECNICO(S)

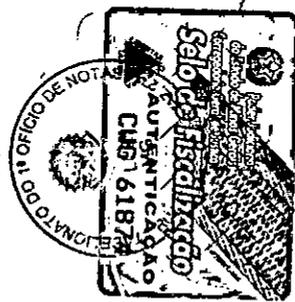
NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
------	-----------	------------------------

SEM FARMACÊUTICO ASSISTENTE TÉCNICO
XX
XX

FARMACEUTICO(S) SUBSTITUTO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
------	-----------	------------------------

SEM FARMACÊUTICO SUBSTITUTO
XX
XX



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
Rua Cel José Thomaz, 271 - Centro Luz-MG
Compare com o original apresentado.
Dou. fé.
30 JAN. 2018
 Deylla Pereira Silva - Escrivente
 Marlene Raissa Chaves - Tabeliã
 Emiliene Pereira Giordano - Escrivente
 Tália Carvalho P. Mendes - Escrivente Autorizada
Emol. 5,00 Recomp. 0,30 Tf 1,85 Issqn 0,20 Total / 15

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

Jose Lúcio Alves
Presidente - CRF/MG 11234

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do Art. 22, parágrafo único e art. 24, ambos da Lei 38.20/60.
- Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c", da Lei nº 5.991/73.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ Nº 02.712.626/0001-56

OSÉ LÚCIO ALVES, brasileiro, separado judicial, empresário, residente na cidade de Luz/MG, à Rua Ramiro Botinha, 893, Bairro Nações, portador da C.I. nº 6.878, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - MG. CIC nº 505.735.866-91 e a

Srta. FLAVIANA FERREIRA DUARTE, brasileira, solteira, farmacêutica, residente na cidade de Luz/MG, à rua Dom Manoel, 203, Centro, portadora da C.I. nº 16.896 expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - MG, CIC nº 059.873.176-81

ambas sócias componentes da firma que gira sob a denominação social de LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede à Avenida Guarim Caetano, 220, Bairro Nações, CEP: 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.712.626/0001-56, com seu contrato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3120784814-4, em 24/05/2007, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sócia FLAVIANA FERREIRA DUARTE, que tinha na sociedade 25 quotas de R\$ 20,00 no valor de R\$ 500,00 cede e transfere todas as suas quotas, bem como todos os seus direitos e deveres na sociedade para a Srta. LUCIANA COUTO LIMA, brasileira, solteira, farmacêutica, residente na cidade Luz/MG, à Rua Antônio Caetano Carvalho, 110, Bairro Nações, portadora da C.I. nº 19.662, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - MG. CPF nº 067.101.756-00, que ora é admitida na sociedade. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

JOSE LUCIO ALVES.....	475 quotas de R\$ 20,00 -R\$ 9.500,00
LUCIANA COUTO LIMA.....	25 quotas de R\$ 20,00 -R\$ 500,00
TOTAL.....	500 quotas de R\$ 20,00-R\$ 10.000,00

SEGUNDA: A administração da sociedade bem como uso do nome empresarial passará a ser exercida pelos sócios JOSE LUCIO ALVES e LUCIANA COUTO LIMA, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.//

TERCEIRA: A sócia retirante dá aos demais sócios, plena, geral e irrevogável quitação quanto aos seus direitos na sociedade.//

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua girando sob a denominação social de LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com sede à Avenida Guarim Caetano, 220, Bairro Nações, Luz - MG, CEP: 35.595.000.//

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

JOSE LUCIO ALVES.....	475 quotas de R\$ 20,00 - R\$ 9.500,00
LUCIANA COUTO LIMA.....	25 quotas de R\$ 20,00 - R\$ 500,00
TOTAL.....	500 quotas de R\$ 20,00 - R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social continua sendo o seguinte: Laboratório de análises clínicas.//

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.//

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.//

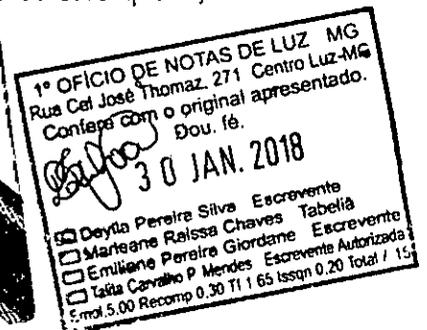
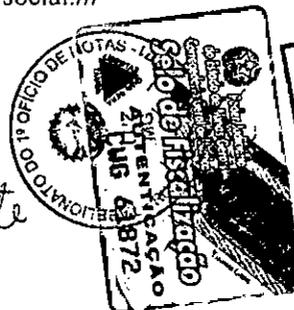
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.//

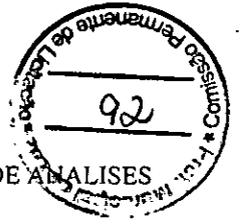
Flaviana Ferreira Duarte

Luciana Couto Lima

Luciana Couto Lima

Flaviana Ferreira Duarte





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - LABORLÚZ LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - CNPJ Nº 02.712.626/0001-56

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercido pelos sócios administradores JOSE LUCIO ALVES e LUCIANA COUTO LIMA, ficando por este motivo, expressamente proibido subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social.

§ PRIMEIRO: Os sócios administradores JOSE LUCIO ALVES e LUCIANA COUTO LIMA, responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação a Lei e do contrato social;

§ SEGUNDO: Os sócios administradores JOSE LUCIO ALVES e LUCIANA COUTO LIMA, representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social;

§ TERCEIRO: O pedido judicial de concordata, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão constas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou lucros e perdas apurados.///

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.///

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.///

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores JOSE LUCIO ALVES e LUCIANA COUTO LIMA terão direitos a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre os sócios, e observadas as disposições regulamentares pertinentes.///

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.///

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores JOSE LUCIO ALVES e LUCIANA COUTO LIMA, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.///

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Luz, MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.///

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.///

Luz, MG. 22 de abril de 2009.

Jose Lucio Alves
JOSE LUCIO ALVES

Flaviana Ferreira Duarte
FLAVIANA FERREIRA DUARTE

Luciana Couto Lima
LUCIANA COUTO LIMA

JBF
[Signature]

Beethoven de Oliveira Araújo
Beethoven de Oliveira Araújo
CI- MG- 328.085 – SSPMG.
TESTEMUNHA



Dora Bernardes Duarte
Dora Bernardes Duarte
CI- M- 3.896.977 -SSPMG.
TESTEMUNHA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4148777
PROTOCOLO: 09/335.723-1 DATA: 23/06/2009
#LABORLÚZ LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA#

[Signature]
SECRETARIA GERAL

1º OFICIO DE NOTAS DE LUZ MG
Rua Cel José Thomaz, 271 Centro Luz-MG
Contem com o original apresentado.
Dou. fé.
[Signature] 30 JAN. 2018
 Daylla Pereira Silva Escrevente
 Mariane Raissa Chaves Tabeliã
 Emiliane Pereira Giordano Escrevente
 Taita Carvalho P Mendes Escrevente Autorizada
Emol.5.00 Recomp 0.30 T1 1 65 Issqn 0.20 Total / 15



Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais
 Superintendência de Vigilância Sanitária
 Superintendência Regional de Saúde - Divinópolis
 Núcleo de Vigilância Sanitária



PARECER TÉCNICO N.º 162/12 DE 03/12/2012

ASSUNTO: Projeto de adequação e reforma de estabelecimento de saúde.

ESTABELECIMENTO: Laborluz Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

ENDEREÇO: Rua Guarim Caetano, 220

CEP 35.595-000

Bairro: Nações

Luz / MG

OBJETIVOS/ATIVIDADES - FIM:

- Laboratório de Análises Clínicas

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

- Alair Lázaro de Araújo

CREAMG: 15.988/D

RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:

- José Luiz Alves

QUESITOS NÃO ATENDIDOS

- Ventilação suficiente na área de coleta;
- As divisórias deverão ser de material resistente a lavagem;
- A copa seca será abastecida pela cozinha do hospital;
- Os funcionários do sexo masculino usarão o vestiário do hospital.

CONCLUSÃO:

O projeto de reforma e adequação de área física da Laborluz Laboratório de Análises Clínicas Ltda., em Luz / MG, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, desde que sanadas as irregularidades apontadas neste parecer técnico.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a VISA/SEMUSA/Luz deverá julgar satisfatórios os requisitos observados *in loco* durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão por que essa documentação permanecerá arquivada na VISA/SEMUSA/Luz.

Ao Superintendente de Vigilância Sanitária

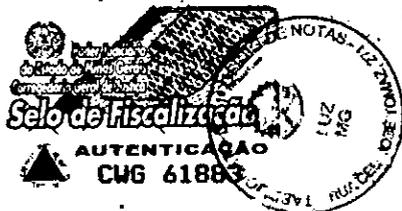
Arq. Flávia de Fátima Ferreira Coimbra
 CAU/MG 99.284-4
 CVS/GRS/DIV

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
 Rua Cel José Thomaz, 271 Centro Luz-MG
 Confira com o original apresentado.
 Dou fé.
 31 JAN. 2018

Daylla Pereira Silva - Escrevente
 Marleane Rassi Chaves - Tabelê
 Emikane Pereira Jordane - Escrevente
 Talita Carvalho P. Mendes - Escrevente Autorizada
 Emol 5,00 Recomp 0,30 T1 1,66 Isenç 0,20 Total / 15



PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE
 Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais



194

[Handwritten signature]

all

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas

⊙ Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia (Farmácia-Bioquímica),
em 13 de ~~agosto~~ de 1976, confere o título de

1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro Luz-MG
Confere com o original apresentado.
Dou fé
30 JAN. 2018
 Dayla Pereira Silva - Escrevente
 Mariane Raissa Chaves - Tabelê
 Emikane Pereira Jordane - Escrevente
 Talita Carvalho P. Mendes - Escrevente Autorizada
Emol: 5,00 Recemo: 0,30 T1: 1,65 Issqn: 0,20 Total: 7,15

Selo de Autenticação
AGENCIAMENTO
FUNG 61867

farmacêutico - Bioquímico a

José Lúcio Alves

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais,
nascido a 21 de outubro de 1964, RG M-3.330.157 - SSP - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alfenas, MG, 29 de ~~agosto~~ de 1976

Secretário

Diretor

Diplomado

Curso de Farmácia Bioquímica
 Reconhecido pela Lei n.º 687 de 11/IX/18
 Estabelecimento federalizado pela Lei n.º
 1.854 de 18/XII/60. DOU de 21/XII/60

Prof. Afranio Caiata de Mesquita
 Diretor
Silsomar Mazarote Botelho
 Secretário Geral

CC BELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO
 Registrado sob n.º 549 à fls. 366 do Livro
 de Registro de Farmacêuticos n.º 04
 Belo Horizonte, 23 de dez de 19 87

 Presidente

 Secretário Geral

Portaria MEC 726/77 - Portaria UAU 71/77
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
 REITORIA
 Diploma registrado sob nº 7.524.511
 no livro 5.90.511 fôlha 107
 processo nº 52097.00000000000
 em 23 de dezembro de 19 87

 Mislolini Sotana Fernandes
 Chefe Sec. Expedição e Reg. Diplomas
 Substituto -

 Barro

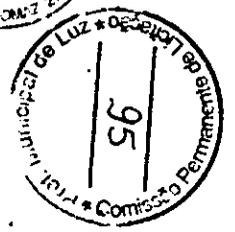
Marli Theresa Guedes Barro
 Diretora Substituta DARA
 Competência Subdelegada - Port. 41 78

1.ª RM — 13.ª C.S.M.
 Aconteceu, nesta data, a conclusão
 do curso, face ao previsto no nº 1
 do artigo 6.º do Dec. nº 63.704,
 de 1960, que regulamenta a
 Lei nº 2.000, de 1954.
 Belo Horizonte, 31 de dez de 87

 Del. de J. M.

1.º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ MG
 Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro Luz-MG
 Confira com o original apresentado.
 Dou fé.
30 de JAN. de 2018
 Daylla Pereira Silva Escrevente
 Mariane Raissa Chaves Tabelião
 Emiliane Pereira Giordani Escrevente
 Talita Carvalho P. Mendes Escrevente Autorizada
 Empl 5.00 Recampo 0,30 TI 1 65 Isenç 0,20 Total / 15

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CWG 61868

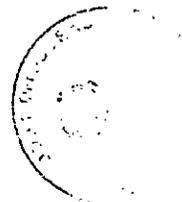


ARQUIVADO EM
 TELA 00117 - 00003
 não Paulo - 00000

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
Rua Cel José Thomaz, 271 Centro Luz-416
Confira com o original apresentado
Dia 16
Dayta 30 JAN. 2018
 Dayta Pereira Silva Escrevente
 Marlene Raissa Chaves Tabelê
 Emiliane Pereira Giordane Escrevente
 Tatia Carvalho P Mendes Escrevente Autorizada
Emol 5,00 Recibo 0 30 TI 1 65 Issqm 0 20 Total





PNCQ[®]

Provedor de Ensaios de
Proficiência para
Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue e
Organizações de
Diagnóstico in vitro e
Alimentos.



Empresa certificada
pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2008
sob o número 23.008/04



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)



CERTIFICADO

LABORATÓRIO LABORLUZ

sob a responsabilidade técnica de

DR. JOSÉ LÚCIO ALVES

inscrito neste Programa desde 03/03/2006 obteve, na avaliação anual de 2017, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho
do período de outubro de 2016 a setembro de 2017

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2018

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelus
Presidente

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Especialidades Avaliadas

Bioquímica Básica; Bioquímica Básica II; Imunologia Básica; Hematologia Básica; Urinálise Básica;
Espectrofotometria; Parasitologia Básica; Microbiologia II Bacterioscopia - Gram - VIRTUAL;
Virologia II Bacterioscopia - Bax;



Parasitologia; Jiroftico; Hematologia Básica; Reticulócitos; Microscopia Virtual; Imunologia Básica;
ASO; endocrinologia Básica - B-HCG; Imunologia Básica - Sífilis VDRL

C3851



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2018
EXAMES LABORATORIAIS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
NOME FANTASIA: LABORLUZ
RAMO DE ATIVIDADE: ANÁLISES CLÍNICAS
PESSOA DE CONTATO: JOSÉ LÚCIO ALVES
CNPJ: 02.712/626/001-56 **INSC. ESTADUAL: ISENTO**

ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA GUARIM CAETANO

NÚMERO: 220 **COMPLEMENTO: CASA** **BAIRRO: NAÇÕES**
CIDADE: LUZ **UF: MINAS GERAIS** **CEP: 35595-000**
TELEFONE: (37) 3421-1234 **CELULAR: (37) 99117-2465**
E-MAIL: laborluz2695@gmail.com

BANCO

BANCO: SICOOB **AGÊNCIA: 3140** **CONTA: 603635**

FARM/BIO: CRF/ MG **ESTADO CIVIL: CASADO**

CPF: 505.735.866-91

DATA NASC: 21/10/64 **SEXO: MASCULINO**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NATURALIDADE: AREÁDO

RG.: MG-3.330.157

INSC. CRF.: 6878

Nº DE INSC. INSS: 17061249267

FORMAÇÃO AUTORIZADA (S): FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CORONEL JOSÉ THOMAZ

NÚMERO: 770 **COMPLEMENTO: CASA** **BAIRRO: CENTRO**

CIDADE: LUZ **UF: MINAS GERAIS**

CEP: 35595-000

TELEFONE: 37 3421 -3313

CELULAR: 37 9 9917-4488

JBE
CAF
CAF



Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de EXAMES LABORATORIAIS conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 28 de Janeiro de 2019

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

José Lúcio Alves
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 6878 / CPF 505.735.866-9

JLP
cel
[Signature]
16



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N.º 008/2018
EXAMES LABORATORIAIS

A empresa/ Laborluz- Laboratório de Análises Clínicas - Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.712.626/0001-56, situada a Avenida Guarim Caetano, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, tel de contato: 37 3421-1234, email: laborluz2695@gmail.com, aqui representada por: José Lúcio Alves, inscrita no CPF sob o nº 505.735866-91, **DECLARA QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de **EXAMES LABORATORIAIS** para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de:

TABELA DE VALORES

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	20864	600	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV 2 (ELISA)	10,00
02	20865	10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HIV-1 WESTERN BLOT	85,00
03	20866	500	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55
04	20867	600	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
05	20868	600	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
06	20869	30	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
07	20870	30	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
08	20871	100	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 28 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

José Lúcio Alves
FARMACÊUTICO BIQUÍMICO
CRF 6878 / CPF 505.735.866-9



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica Laborluz- Laboratório de Análises Clínicas, inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.712.626/0001-56 / 505.735.866-91, por intermédio de seu representante legal, José Lúcio Alves CPF: 505.735.866-91, Nº CLASSE: CRF 6878, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços E- XAMES LABORATORIAIS nas especialidades destacadas no ANEXO III, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

Os serviços ora contratados serão realizados no laboratório ou lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde dentro das normas técnicas exigidas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 28 de Luz de 2019

Assinatura do Representante Legal/credenciado

José Lúcio Alves
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF 6878 / CPF 505.735.866-9



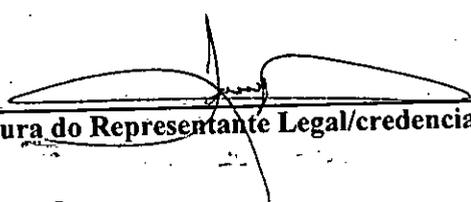
ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 008/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica Laborluz – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.712.626/0001-56 / 505.735.866-9, por intermédio de seu representante legal, SR. José Lúcio Alves CPF: 505.735.866-9, residente a Avenida Guarin Caetano, na cidade de Luz, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o(a) **Sr.(A) José Lúcio Alves**, portador do CPF: **505.735.866-9**, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de **EXAMES LABORATORIAS**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz, 28 de Janeiro de 2019


Assinatura do Representante Legal/credenciado

José Lúcio Alves
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.
CPF 6878 / CPF 505.735.866-9



Produto: NOVO SPC MIX (SPC + CHEQUE),
Operador: ANDREIA
Data/Hora: 28.01.2019 | 09h:18m



DADOS INFORMADOS

CNPJ: 02.712.626/0001-56

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXÍLIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
A DIVULGAÇÃO DE TAIS INFORMAÇÕES A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SANÇÕES PENAIS.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CNPJ: 02.712.626/0001-56

Razão Social: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos:	-	-	-
Ação:	-	-	-
Protesto:	-	-	-
Consulta Online ao Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Telefones vinculados doct. telefone consultado:	-	-	-
Registro de SPC:	-	-	-
Informações do poder Judiciário:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CCF:	-	-	-
Registro de Cheque lojista:	-	-	-
Cheque - Contra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	1	10/2018	-
Alerta de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Pendências Financeiras Serasa:	-	-	-
Contra-ordem doct. diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 02.712.626/0001-56

Situação do CNPJ: **ATIVA** atualizado em 28/01/2019 às 09:18

Razão Social: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Data da Fundação: 12/06/1998

Atividade Econômica Principal: 8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: AV GUARIM CAETANO, 220 [\[Exibir mapa\]](#)

Bairro: NACOES

UF: MG

Cidade: LUZ

CEP: 35595-000

O DOCUMENTO CONSULTADO POSSUI OUTRAS GRAFIAS

Grafia: LABORATORIO SENHORA APARECIDA S/C LTDA
Grafia: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

CONSULTAS REALIZADAS NO SPC E SERASA

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DESABONADORAS, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTRITIVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 1

Data da Consulta	Associado/Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
03/10/2018 00:00:00	SAFRA	SAO PAULO / SP	SAO PAULO / SP

Simple consulta ao documento 02.712.626/0001-56 no cadastro do SPC e da Serasa.
Essa consulta não significa negócio concluído, nem se confunde com a anotação negativa no cadastro.

Complemente sua consulta com as informações abaixo:

Os insumos complementares disponibilizados nessa consulta podem possuir custo adicional ao produto.
Para mais informações sobre os valores dos insumos, entre em contato com sua Entidade.

- Gasto Estimado PJ
- Índice Relacionamento Mercado PJ
- Limite de Crédito PJ
- Participações em Empresas
- Quadro Social e Administração Mais Completo

Risco de Crédito do Setor 

CEP:

EXECUTAR

Número do Protocolo: 002.041.319.633-2



BR

off

[Signature]

CS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZ

RUA CEL. JOSE TOMAZ. 636 - Luz - MG - Tel: (37)3421-1505

HENRIQUE FIUZA ALONSO

CRISTIANA DUARTE RODRIGUES PEREIRA

CERTIDÃO NEGATIVA - Número: 3752

Eu, THAIS FIGUEIREDO SANTOS, do Tabelionato de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento da pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME - CPF/CNPJ: 02.712.626/0001-56

O referido é verdade e dou fé.

Luz, 25 de janeiro de 2019

<p>Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZ Selo Número: BXV90449 Código: 9051317061764519 Total de atos: 1 / Emol: 32,95 TFJ: 6,65 Total: 39,60 Consulta a validade desde selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p>	
--	--

Emolumentos: R\$ 31,09 - Recome: R\$ 1,86 - Taxa Fiscalização: R\$ 6,65 - ISS: R\$ 1,24 - Total: R\$ 40,84

Códigos de Recolhimento: 8402-Q (1)

Thais Figueiredo Santos
Thais Figueiredo Santos
TABELIÃO OFICIAL
SUBSTITUTA

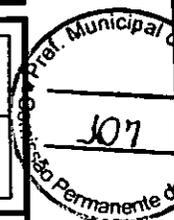
THAIS FIGUEIREDO SANTOS - Substituta



Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Joe *[Assinatura]* *[Assinatura]*

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/01/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2019
NOME: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF: 02.712.626/0001-56		
LOGRADOURO: AVENIDA GUARIM CAETANO		NÚMERO: 220
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NACOES	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000313125024		



JRP.

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME CNPJ: 02712626000156

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
 Endereço:

Código de Controle _____

CWFAADGFWAGI9A81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 28 de Janeiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.712.626/0001-56

Certidão nº: 166837550/2019

Expedição: 28/01/2019, às 10:19:16

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.712.626/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

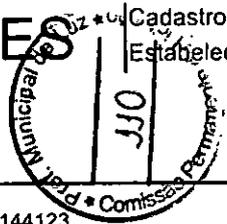
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JBR.

[Assinatura]



Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2144123 Nome Fantasia: LABORLUZ CNPJ: 02.712.626/0001-56
 Nome Empresarial: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA GUARIM CAETANO Número: 220 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 313880 - LUZ UF: MG
 CEP: 35595-000 Telefone: (03)73421-1234 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 15
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE LUCIO ALVES
 Cadastrado em: 21/03/2002 Atualização na base local: 06/12/2018 Última atualização Nacional: 27/01/2019
 Horário de Funcionamento:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.712.626/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABORLUZ

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUARIM CAETANO

NÚMERO
220

COMPLEMENTO

CEP
35.595-000

BAIRRO/DISTRITO
NACOES

MUNICÍPIO
LUZ

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
beet@netsite.com.br

TELEFONE
(37) 3421-2465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 10:04:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JRP.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02712626/0001-56
Razão Social: LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA ME
Nome Fantasia: LABORLUZ
Endereço: AV GUARIM CAETANO 220 CASA / NAÇOES / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019

Certificação Número: 2019012001325744770945

Informação obtida em 28/01/2019, às 10:16:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ: **02.712.626/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

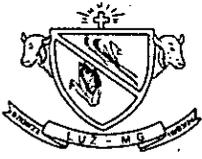
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:06:38 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **C944.7D8D.4F4C.C381**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



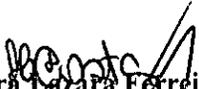
ATA Nº 005/2019
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008/2018

Credenciamento: Empresa **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **02.712.626/0001-56** através de seu representante legal **Dr. José Lúcio Alves**

Aos seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tipo: Credenciamento para realização de exames laboratoriais. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pelas empresas **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **02.712.626/0001-56** através de seu representante legal **Dr. José Lúcio Alves**, qual encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de **Credenciamento nº 008/2018** antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 008/2018**, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em sequência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, digo **CREDENCIADA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Grasielle Moraes Crescêncio Moura


Higor Gontijo Vinhal


Ailton José da Silva